# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Terça-feira, 28 de dezembro de 2021** **Ano I | Edição nº 116** **Página 1 de 8**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato ..... 2
Dispensas ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**Departamento Municipal de Administração**
**Setor de Licitações**
**Extrato de Contrato**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021 – PROCESSO Nº 1981/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA

CONTRATADA: PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS 95127844834

OBJETO: Credenciamento de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. Art. 966 do CC), interessados em prestar serviços de capinação manual, capinação mecanizada de gramados, serviços de varrição de vias e logradouros, capinação manual de guias e sarjetas, poda e corte de árvores, pintura de guias/sarjetas, manutenção e limpeza de sanitários públicos, zeladoria de jazigos e roçagem de beira de estradas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**Departamento Municipal de Administração**
**Setor de Licitações**
**Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº 96/2021– PROCESSO Nº 1982/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA PEREIRA LIMA 40547006837

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura do Prédio do Centrinho PETI, localizado na Rua Rosa Daroz Boteon, Jardim Santa Eliza, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**Extrato de Contrato**

Contrato nº 097/2021

Origem: Dispensa de Licitação (art. 24, II da Lei n° 8.666/93)

Contratante: MUNICÍPIO DE TORRINHA

Contratada: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC

Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Objeto: **Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, objetivando a organização e realização de processo seletivo para provimento de vagas no quadro de servidores no Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Torrinha (Professor Educação Básica II - Artes; Professor Educação Básica II- Educação Física; Professor Educação Básica II- Geografia; Professor Educação Básica II- História; Professor Educação Básica II- Ciências; Professor Educação Básica II- Português; Professor Educação Básica II- Inglês e Professor Educação Básica II- Matemática)**

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**Extrato de Contrato**

Contrato nº 098/2021

Origem: Dispensa de Licitação (art. 24, II da Lei n° 8.666/93)

Contratante: MUNICÍPIO DE TORRINHA

Contratada: **RUTTER ENGENHARIA LTDA**

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Objeto: **Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de projetos executivos (de arquitetura, estrutura, instalações hidráulicas, instalações elétricas) para obra de ampliação da EMEIF "João Seber (Unidade Central)", situada na Rua Dom Pedro I, s/n – Jardim Paulo Lupino.**

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.

.....

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO
## CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
**Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018**

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de apoio técnico, objetivando a organização e realização de processo seletivo para provimento de vagas no quadro de servidores no Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Torrinha (Professor Educação Básica II - Artes; Professor Educação Básica II- Educação Física; Professor Educação Básica II- Geografia; Professor Educação Básica II- História; Professor Educação Básica II- Ciências; Professor Educação Básica II- Português; Professor Educação Básica II- Inglês e Professor Educação Básica II- Matemática).

**Contratada(o): INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC**

**Valor: R$ 12.900,00**(doze mil e novecentos reais).

**Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias

**Forma de Pagamento:** Conforme cláusula 02 da Carta-Contrato.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

2.1 - Justifica-se a contratação de prestação de serviços de apoio técnico, objetivando a organização e realização de processo seletivo para provimento de vagas no quadro de servidores na Diretoria Municipal de Educação Básica em virtude da Prefeitura Municipal não dispor de servidores devidamente habilitados para formulação das questões, como também dos equipamentos necessários para digitação, editoração e correção eletrônica das provas.

2.2 – Resta assim, plenamente justificada a necessidade da execução indireta dos serviços adiante relacionados, mediante contração de empresa especializada.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 27 de dezembro de 2021.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**PREFEITO MUNICIPAL**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO
## CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
**Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018**

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura do Prédio do Centrinho PETI, localizado na Rua Rosa Daroz Boteon, Jardim Santa Eliza, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

**Contratada(o): JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA PEREIRA LIMA 40547006837**

**Valor: R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais).

**Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias

**Forma de Pagamento:** Em até 05 (cinco) dias corridos, contados à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura..

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O prédio atualmente apresenta desgaste por conta da ação do tempo, bem como pela sua utilização corriqueira nas atividades diárias realizadas no prédio.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

Em sua dimensão, o objeto deste projeto visa melhorar as condições físicas e estéticas, promovendo a manutenção preventiva e corretiva dos elementos internos e externos do prédio, através da pintura predial, se fazendo necessário devido às intempéries do tempo e o desgaste natural dos materiais.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no termo de referência e memorial descritivo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 27 de dezembro de 2021.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO
## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISISONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA
**Artigo 24, I c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018**

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de projetos executivos (de arquitetura, estrutura, instalações hidráulicas, instalações elétricas) para obra de ampliação da EMEIF "João Seber (Unidade Central)", situada na Rua Dom Pedro I, s/n – Jardim Paulo Lupino..

**Contratada(o): RUTTER ENGENHARIA LTDA**

**Valor: R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais).

**Prazo de Execução:** 30 (dias) dias

**Forma de Pagamento:** Em até 05 (cinco) dias corridos, contados à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Para a execução de forma direta dos serviços mais adiante detalhados, é indispensável que o Município tenha à sua disposição equipamentos específicos, como também engenheiro com especialização nas áreas de eletricidade, agrimensura, topografia e geodesia, além de um desenhista autocadista.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

2.2 - Em relação ao engenheiros civis da Prefeitura, a jornada de trabalho diária de cada um está totalmente tomada com as inúmeras atribuições do setor de engenharia, dentre elas, a fiscalização de obras do Município, análise de projetos de edificações para o fim de expedição de Alvarás de Licença de Construção ou reforma, vistorias para fim de expedição de “habite-se” e visitas técnicas para a Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

2.3 - Não bastando, o Município também não dispõe dos equipamentos necessários para a realização dos trabalhos, e portanto, teria que locá-los, arcando com um custo elevadíssimo para os cofres públicos.

2.4 - Justifica-se portanto, a execução de forma indireta dos serviços, mediante a contratação de empresa ou profissional especializado

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 27 de dezembro de 2021.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**PREFEITO MUNICIPAL**